



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do Vereador Samuel de Freitas Martins

Rua Bom Jesus, nº521 – Barro Preto • Mariana/MG

INDICAÇÃO N. ___/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 2019

EM 28 / 03 / 2015 / 15:38

Samuel de Freitas

INDICO AO SENHOR PREFEITO A NECESSIDADE DA LIMPEZA NO Córrego ENTRE A RUA PEQUI E A RUA SANTA BÁRBARA, NO BAIRRO CABANAS, COM A INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE DRENAGEM EFICIENTE E O ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE CONTROLE DE PRAGAS NA REGIÃO.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mariana-MG,

CONSIDERANDO o artigo 68, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica Municipal, cumulado com o artigo 136 e 137, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal, os quais tratam a Indicação como uma Proposição que faz parte do Processo Legislativo, sendo, portanto, matéria sujeita à deliberação da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 196, assegura que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, e que o saneamento adequado é essencial para a prevenção de doenças e a promoção de uma vida saudável;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição Federal também garante a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, incumbindo ao Poder Público a responsabilidade de preservá-lo, o que inclui garantir que o saneamento básico seja realizado de forma adequada, evitando a contaminação e os riscos à saúde pública;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 03 / 2015

Samuel de Freitas
Presidente

[Assinatura]
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do Vereador Samuel de Freitas Martins

Rua Bom Jesus, nº521 – Barro Preto • Mariana/MG

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.026/2020, que institui a Política Nacional de Saneamento Básico, em seu artigo 19, parágrafo 3º, determina que os planos de saneamento básico devem ser compatíveis com os planos diretores dos Municípios, visando à integração e ao desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 81/2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Mariana, estabelece diretrizes para a fiscalização e controle das ações municipais, incluindo as relacionadas ao saneamento básico;

CONSIDERANDO que entre a Rua Pequi e a Rua Santa Bárbara, localiza-se um córrego que, atualmente, apresenta condições precárias de limpeza e escoamento, caracterizando-se como um esgoto a céu aberto;

CONSIDERANDO que tal situação tem gerado sérios problemas de saúde pública, com a proliferação de roedores, como ratos, e insetos, como baratas, que têm invadido as residências próximas, comprometendo a qualidade de vida da população local;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ações concretas que promovam a limpeza e desobstrução do córrego, a implementação de soluções adequadas de drenagem e saneamento, além da devida fiscalização para prevenir a proliferação de animais e insetos nocivos à saúde;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 03 / 25

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do Vereador Samuel de Freitas Martins

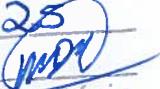
Rua Bom Jesus, nº521 – Barro Preto • Mariana/MG

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que após a devida análise e em conformidade com o interesse público que seja realizada a limpeza imediata do córrego entre a Rua Pequi e a Rua Santa Bárbara, no bairro cabanas, com a instalação de um sistema de drenagem eficiente e o acompanhamento de ações de controle de pragas na região, com o objetivo de proporcionar maior segurança e qualidade de vida aos moradores.

Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Mariana, 28 de fevereiro de 2025.


Samuel de Freitas Martins
vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20 / 03 / 25
 Presidente
 Secretário